



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

PORTARIA Nº 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Ubaporanga, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubaporanga, Senhor Silvanin de Souza Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal, **considerando, ainda: 1) o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, especialmente o contido em seu art. 8º; 2) o disposto na Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, vinculados à Administração Legislativa, com finalidade de dirigir e julgar os procedimentos de compras da Câmara Municipal de Ubaporanga, regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, ficando aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

- a. **JORGE SILVA DE LIMA**

EQUIPE DE APOIO:

- a. **EVA GOMES DA SILVA AZEVEDO**
b. **DELVAIR CAETANO FERREIRA;**
c. **FERNANDO VALERIANO DA SILVA.**

Art. 2º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros dentre os nomeados no Art. 1º, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º. O Agente de Contratação e Equipe de Apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, empregos e funções.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 - Centro

Ubaporanga - MG - CEP: 35.338-000

Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00

E-mail: camaramunicipalubaporanga@outlook.com

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga/MG, 02 de janeiro de 2024.

Silvanin de Souza Silva
Presidente do Poder Legislativo

Delvair Caetano Ferreira
Primeiro Secretário